

titular do bilhete de identidade n.º 1392968, com domicílio na Rua do Juncal, 6, 1 J, bloco B, Costa da Caparica, 2825-000 Costa da Caparica, por estar condenado por um crime de condução ilegal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi por despacho de 25 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 37.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Élida Gil Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Granadeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Aviso de contumácia n.º 5428/2005 — AP. — O Dr. Salvador Nuno dos Santos, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 141/03.2TBALD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Lucas da Silva, filho de Mário Luís da Silva e de Branca Lucas, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 13 de Março de 1983, solteiro, com domicílio na Urbanização da Quinta do Mocho, 62, 2.º, esquerdo, 2685-000 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Salvador Nuno dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *José António Ferraz Carvalho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMODÔVAR

Aviso de contumácia n.º 5429/2005 — AP. — A Dr.ª Telma Brito, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almodôvar, faz saber que no processo abreviado n.º 21/03.1GBADV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Jaime Gabriel Hortelão Francisco, filho de Joaquim Francisco e de Emília Ferreira Hortelão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Setembro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7036708, com domicílio na Avenida da Liberdade, 91, 2080 Almeirim, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial, automóvel, Direcção dos Serviços de Identificação Civil, Direcção Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

17 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Telma Brito*. — A Oficial de Justiça, *Paula Brito*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso de contumácia n.º 5430/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Lavandeira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 513/00.4TBAMT, anterior processo comum singular n.º 76/2000, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Manuela Teixeira Peixoto, filha de António de Sousa Peixoto e de Maria Emília Teixeira, natural de Lousada, Recezinhos, São Mamede, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Agosto de 1977, casada (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade

n.º 11812501, com domicílio em Lamas de Cima, Aveleda, 4620-000 Lousada, por se encontrar acusada da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Julho de 1998, por despacho de 29 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

1 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Lavandeira*. — A Oficial de Justiça, *Dulce Regina da C. Rodrigues*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Aviso de contumácia n.º 5431/2005 — AP. — A Dr.ª Rita Mota Soares, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 194/03.3GAAMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Manuel Vilaça Mendes, filho de Sebastião dos Anjos Mendes e de Maria Fernanda Vieira Vilaça, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Março de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 11367681, com domicílio na Rua do Conselheiro Lobato, 463, 2.º, esquerdo, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 16 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Rita Mota Soares*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Santos Jesus*.

Aviso de contumácia n.º 5432/2005 — AP. — A Dr.ª Rita Mota Soares, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 96/99.6GAAMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Pedro Vasconcelos Duarte, filho de Diamantino Silvestre do Carmo Duarte e de Maria Teresa de Vasconcelos C. Bravo Duarte, nascido em 7 de Fevereiro de 1975, com identificação fiscal n.º 204268931, titular do bilhete de identidade n.º 11051375, com domicílio no lugar do Monte, 227, Freiriz, 4730-172 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e artigo 121.º do Código da Estrada, praticado em 26 de Janeiro de 1999, por despacho de 4 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

12 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Rita Mota Soares*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Gonçalves Silva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Aviso de contumácia n.º 5433/2005 — AP. — O Dr. Justino Strecht Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 590/98.6TBAND, pendente neste Tribunal, contra o arguido Laureano da Silva Correia Gomes, filho de João Henriques Correia Gomes e de Alice da Silva, natural do Carvalhal, Bombarral, nascido em 16 de Março de 1948, divorciado, motorista de veículos pesados de mercadorias, titular do bilhete de identidade n.º 7189460 e titular da licença de condução n.º Av-118511, com domicílio na Rua de Santiago, 5, Couvelha, 3780-000 São Lourenço do Bairro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea f) do Código Penal, por despacho de 15 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido presente em juízo, sob detenção.

15 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Justino Strecht Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Alegre*.